



Município de Iguape

- Estância Balneária -

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU E ISS/TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, TENDO COMO RESPALDO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, A AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO N.º 295/2017.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 832.998/SSP/DF e do CNPJ/MF n.º 043.596.232-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SMARAPD INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.735.505/0001-72, com sede na Rua Pedro Trevisan, n.º 335, Ribeirão Verde, Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.050-100, neste ato representada, nos termos do Contrato Social por **KLEBER PEDROSO DE SOUZA CABRAL**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 23.634.950-8/SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob n.º 165.906.238-13, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato supra mencionado, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, contados do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, inserido no seguinte período: de 14/04/2018 a 13/08/2018, com fundamento nos incisos II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Iguape, em 13 de Abril de 2018.

Wilson Almeida Lima
Prefeito
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Kleber Pedroso de Souza Cabral
Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Renata Peniche Alves
R.G: 54.956.412-3

Sabrina Burkowski Alves
R.G: 50.374.575-3

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

CELSO LUIZ GARCIA DA SILVA JUNIOR
Departamento de Negócios Jurídicos
Advogado Público Municipal



Município de Iguape

- Estância Balneária -

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: **WILSON ALMEIDA LIMA**
DETENTORA DA ATA: **SMARAPD INFORMÁTICA LTDA**
CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): **261/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU E ISS/TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

ADVOGADO (S): CELSO LUIZ GARCIA DA SILVA JUNIOR

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iguape, 13 de Abril de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: **WILSON ALMEIDA LIMA**

CARGO: **PREFEITO MUNICIPAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@iguape.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

DETENTORA DA ATA: **SMARAPD INFORMÁTICA LTDA**

NOME E CARGO: **KLEBER P. DE SOUZA CABRAL**, representante legal.

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

EMAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído